



PREFEITURA MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Educação
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 827- Centro
Fone: (17) 3817-1478 / 3817-1291
E mail: educacaoseverinia@hotmail.com



Resolução SME 005, de 05 de Dezembro de 2019

"Dispõe sobre os requisitos e qualificações para atribuições das novas disciplinas inseridas na matriz curricular pelo decreto 5.317 de 29 de novembro de 2019."

A Secretária da Educação, tendo em vista o que determina, observadas as diretrizes da Lei Federal 9.394/1996, e considerando a necessidade de estabelecer critérios que assegurem legalidade, impessoabilidade e legitimidade à atribuição de aulas", resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido que as aulas relativas aos novos componentes curriculares serão ministradas de acordo com o que segue abaixo:

§ 1º - Nos anos iniciais do Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e Adultos, as aulas de Empreendedorismo, Inteligência Socioemocional e Educação Financeira serão ministradas pelos professores titulares da classe, compondo parte da sua jornada de trabalho docente;

§ 2º - Nos anos finais do Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e adultos, as aulas de Empreendedorismo e Educação Financeira, serão ministradas pelos professores das disciplinas de Matemática e Ciências, compondo sua jornada como Carga Suplementar, sendo que, após tomar posse caso desista das aulas não poderá participar, durante o ano letivo de 2020, de novo processo de atribuição de aulas;

§ 3º - Nos anos finais do Ensino Fundamental, inclusive na Educação de Jovens e adultos, as aulas de Inteligência Socioemocional, serão ministradas pelos professores da Disciplina de Língua Portuguesa, compondo sua jornada como Carga Suplementar, sendo que, após tomar posse caso desista das aulas não poderá participar, durante o ano letivo de 2020, de novo processo de atribuição de aulas;

§ 4º - As aulas que, por ventura, não forem atribuídas durante o processo de atribuição aos professores efetivos, serão ofertadas aos professores contratados nos mesmos termos dos artigos anteriores.

§ 5 - Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Daniela Marques Marrocos Magro
Secretária Municipal de Educação